**LEI MUNICIPAL N. 2.660/2019**

**ALTERA ARTIGOS 5º, 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL N. 2.577 DE 13 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera artigos 5º, 6º, 7º da Lei Municipal nº 2.577 de 13 de abril de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º A concessão da honraria será efetuada por meio de Decreto Legislativo.*

*Art. 6º A homenagem será feita através da entrega de um troféu e um Diploma aos alunos indicados, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Vereadores, cabendo ao Presidente à escolha da data, devendo ser divulgado com antecedência.*

*Art. 7º Os casos omissos desta Lei serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.*

 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em**

**13 de dezembro  de 2019. 68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.**

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**certifico que o presente decreto municipal foi publicado e registrado nesta secretaria em data supra.**

**FRANCIANE BASEGGIO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**